

#### Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

Lei  $n^{\circ}$  370, de 06 de maio de 2015.

Dispõe sobre a denominação do posto de saúde do Povoado de Campinhos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como MARIA MACIEL DE SOUZA, o posto de Saúde do Povoado de Campinhos no Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Serra do Ramalho, estado da Bahia, em **06 de maio de 2015**.

OCLIDES MAGALHAES RODRIGUES
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/serradoramalho/



Estado da Bahia

### Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.pmsr@gmail.com

Lei  $n^{\circ}$  370, de 06 de maio de 2015.

Dispõe sobre a denominação do posto de saúde do Povoado de Campinhos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como MARIA MACIEL DE SOUZA, o posto de Saúde do Povoado de Campinhos no Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Serra do Ramalho, estado da Bahia, em **06 de maio de 2015**.

DEOCLIDES MAGALHÃES RODRIGUES
Prefeito Municipal